

AVISO DE ERRATA

Errata a numeração do “*DECRETO Nº 373, DE 01 DE MARÇO DE 2021: Dispõe sobre nomeação de assessor jurídico*”, publicado no DOE 031 de 05 de março de 2021.

Onde lê-se:

DECRETO Nº 373, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Leia-se:

DECRETO Nº 374, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Marliéria, 05 de maio de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA

Errata a numeração do “*DECRETO Nº 369, DE 01 DE MARÇO DE 2021: Fixa preço para contratação de Microempresário individuais para prestação de serviços mecânicos geral in loco e serralheria em geral*”, publicado no DOE 031 de 05 de março de 2021.

Onde lê-se:

DECRETO Nº 369, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Leia-se:

DECRETO Nº 371, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Marliéria, 05 de maio de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

LEI 1168, DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), BEM COMO DO § 3º DO ARTIGO 32, E DO ARTIGO 33, COM SEUS INCISOS I E II, AMBOS DA LEI Nº 1.151, DE 01 DE JULHO DE 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 1.159, de 16 dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 6º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 32, § 3º E 33, INCISOS I E II, DA LEI Nº 1.151, DE 01 DE JULHO DE 2020, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR FIXADO PARA A DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

§ 1º – PARA SUPRIR A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS NESTE ARTIGO, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A UTILIZAR AS FONTES DE RECURSOS PREVISTAS NO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/1964, QUAIS SEJAM: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

§ 2º – PARA A UTILIZAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO NO CAPUT DO ARTIGO 6º DESTA LEI, COM AS FONTES DE RECURSO SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEVERÃO SER RESPEITADOS OS PERCENTUAIS MÁXIMOS FIXADOS A SEGUIR:

I – 100% (CEM POR CENTO) DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (DR).

II – 100% (CEM POR CENTO) DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (DR) NO EXERCÍCIO ATUAL.”

Art. 2º - O § 3º do artigo 32, e o artigo 33, com seus incisos I e II, ambos da Lei nº 1.151, de 01 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ART. 32 - ...

...

§ 3º - NA LEI ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ CONTER AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO VALOR CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO), DO VALOR TOTAL FIXADO PARA AS DESPESAS, COM UTILIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO PREVISTAS NO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/1964.”

ART. 33 – PARA A UTILIZAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO NO § 3º DO ARTIGO 32 DESTA LEI, COM AS FONTES DE RECURSO SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEVERÃO SER RESPEITADOS OS PERCENTUAIS MÁXIMOS FIXADOS A SEGUIR:

I – 100% (CEM POR CENTO) DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (DR).

II – 100% (CEM POR CENTO) DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (DR) NO EXERCÍCIO ATUAL.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Marliéria-MG, 03 de maio de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Comunicamos que a partir de 16 de abril 2021, por iniciativa do estudante, fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio firmado na data de 01 de fevereiro de 2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48 e o estagiário **ANA LUIZA SOUZA RODRIGUES**, residente na AV. Amir de Souza Ameno, nº 02, Bairro Funcionários, Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-420, portador da Cédula de Identidade nº MG-143.512-61, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 079.950.446-18, com interveniência da **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão, as partes assinam-na em 03 vias de igual teor, cabendo a 1ª à Unidade Concedente, o 2º ao Estagiário e a 3ª à Instituição de Ensino.

Marliéria, 13 de abril de 2021

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(Carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(Carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO
ANA LUIZA SOUZA RODRIGUES
(Carimbo e assinatura)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 061 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON LIMA PAULA; e, a Sr. RODRIGO MUSSI DA PAZ, inscrito no CPF sob o nº 116.705.946-88, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 45, Bairro Cava Grande, Marliéria/MG, CEP: 35185-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, haja vista tratar-se de contratação temporária de excepcional interesse público; no art. 2º da Emenda Constitucional nº 106/2020, c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em reposição decorrente de vacância de cargo efetivo.

Faz parte deste contrato a solicitação de contratação constante da Comunicação Interna nº 43/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, considerando que não há servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2021, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 05 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 061 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 01 de abril de 2021,

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

RODRIGO MUSSI DA PAZ
Agente Comunitário De Saúde I

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

CPF: _____

Endereço: _____

2 - Assinatura: _____

CPF: _____

Endereço: _____

DECRETO Nº 397, DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 05 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 061 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013

Art. 1º Fica nomeado **ROBERTO QUINTAO SANTOS**, portadora do CPF nº 117.168.416-90, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Divisão de Tributação*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 05 de maio de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal